



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

TERMO ADITIVO Nº 004/2015.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRO/RJ E A EMPRESA DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado DETRO/RJ, representado neste ato por seu Presidente Sr. **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**, brasileiro, casado, Identidade nº 19800499-IFP, CPF-MF sob o nº 090.394.737-49, e a empresa **DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 74.039.116/0001-70 e Inscrição Estadual nº 85.220.306, situada na Rua Santa Luzia, nº 735, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-041, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 40, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ CEP.: 22.770-200, portador da Carteira de Identidade nº 32.167-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF do MF sob nº 046.032.497-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2012**, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93 respectivamente, e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-10/139.903/2011, e no Edital de Pregão nº 001/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2012 de prestação de serviços contínuos de fornecimento de Soluções Tecnológicas em Computação Móvel para apoio à Fiscalização, Vistoria e Suporte na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de operação dos Servidores Públicos da Autarquia, prevendo o desenvolvimento de programas para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

consultas on-line de verificação das condições de registro da Frota Estadual e de seus condutores, da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica - GRVE, para o monitoramento das ações de apreensão e liberação dos veículos, e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel da Frota Cadastrada no **DETRO/RJ**, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2015 à 04 de julho de 2016, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, o número de parcelas do contrato passará para 37/48.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Natureza da Despesa nº 3390.39.82.

Fonte de Recursos nº 10

Programa de Trabalho nº 3133 - 26.121.0107.2767

Nota de Autorização de Despesa (NAD):

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO MENSAL

Em razão deste Termo Aditivo e do Apostilamento de reajustamento de preço firmado em 02/07/2015, o **DETRO/RJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 123.967,78 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 000038625-1, Agência nº 3060y, de titularidade da **CONTRATADA**.



2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS TERMOS ADITIVOS E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo aditivo o valor de R\$ 1.487.613,36 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato no valor de R\$ 5.672.073,36 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DETRO/RJ**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05 de julho de 2015 a 04 de julho de 2016, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes **DETRO/RJ** ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O **DETRO/RJ** providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, dados e documentos que menciona, nos termos do art. 4 da Deliberação TCE-RJ nº 262 de 02 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, e forma na presença de 02 (duas) de testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015


DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ
CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
Presidente


DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA
JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1)  2) 

NOME: JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA NOME: LIVIA VIDAL LOPES

CPF: 112.849.184-00 CPF: 116.022.297-59